



MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000 Cidade: Gravatal

Edital

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 28/2025

PROCESSO Nº 88/2025

DO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.569/0001-47, com sede administrativa na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Centro, CEP 88735-000, Gravatal/SC, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto descrito a seguir, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 14/2024 e demais legislações aplicáveis, conforme as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados voltados à elaboração de estudos, pesquisas e orientação técnica relacionados ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentável do Município de Gravatal/SC.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ORIENTAÇÃO TÉCNICA VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.	1	UNIDADE	R\$750.000,00	R\$ 750.000,00
Total Geral:				R\$750.000,00	R\$ 750.000,00

2. DA SESSÃO

2.1. Considerando que a contratação em questão será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, não haverá etapa de disputa entre propostas nem formulação de lances. O referido dispositivo legal autoriza a contratação direta de entidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 11:11 -03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE https://c.ipm.com.br/p15b07ea98689f





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 2 / 14

Edital

privada sem fins lucrativos para a prestação de serviços técnicos especializados de interesse público, quando preenchidos os requisitos de notória especialização e compatibilidade com o objeto a ser contratado.

2.2. Nesse contexto, a abertura da sessão terá por finalidade exclusiva a formalização e análise documental da proposta apresentada, a fim de verificar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade contratada, bem como a aderência da proposta aos requisitos técnicos e orçamentários previamente definidos pela Administração.

2.3. Por fim, a classificação da proposta será realizada com base na análise técnica e jurídica do material apresentado, levando em consideração os princípios da economicidade, eficiência e alinhamento com os objetivos estratégicos do Município de Gravatal/SC.

3. DO ORÇAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL.

3.2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

3.3. REQUER A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU LAUDOS TÉCNICOS: Não.

3.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme especificado no Termo de Referência.

3.5. EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não se aplica.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de Dispensa de Licitação, amparado no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 3 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

4.2. Assim, a presente contratação direta observa todos os requisitos legais aplicáveis, fundamentando-se na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, garantindo a legalidade, a transparência, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade do Município de Gravatal/SC em contar com serviços técnicos especializados para o desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados ao planejamento estratégico, ao Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) e à revisão do Plano Diretor Físico-Territorial. Esses serviços demandam conhecimento técnico aprofundado e experiência específica que não são plenamente disponíveis na estrutura interna da Administração Pública Municipal.

5.2. Além disso, a escolha da Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, instituição de notória especialização, visa assegurar a qualidade, a precisão técnica e a eficiência na execução das atividades, garantindo o atendimento aos objetivos estratégicos do município e o cumprimento das exigências legais.

5.3. Dessa forma, a presente contratação responde à necessidade de aprimorar a gestão pública municipal e promover o desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentável, em conformidade com o interesse público.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

6.1. Para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta dispensa serão prestados pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Gravatal/SC, no horário das 07:30 às 13:30 horas através do telefone (48) 3648-8000 ou e-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. O objeto da contratação direta será adjudicado ao participante vencedor pela autoridade competente. Quando há necessidade de contrato, terá o adjudicatário o prazo máximo de até 01 (um) dia, para assinar eletronicamente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 4 / 14

Edital

7.2. O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos deste Aviso de Contratação Direta, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. A contratada ao assinar o contrato e/ou receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra/Serviço, se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O local de entrega, prazo de vigência do contrato, prazo de execução/entrega e/ou prestação dos serviços e/ou do instrumento que o substituir, será o fixado no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

8.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Aviso de Contratação Direta, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 5 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

9. DA AUTORIZAÇÃO

9.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

9.2. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

10. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1. A homologação do resultado da Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação.

10.2 A prefeitura municipal de Gravatal/SC poderá revogar esta dispensa por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

10.3. Objetivando garantir o acesso às informações, bem como a transparência dos atos públicos, todas as informações constantes no edital, bem como no contrato a ser firmado com as empresas que serão contratadas, assim como os demais atos inerentes, são públicos e são instrumentos de transparência da gestão fiscal e serão submetidos a ampla divulgação em observância aos dispostos na Lei 12.527/2011 (acesso a informações) e na Lei geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n. 13.709/2018), bem como nos artigos 48 e 58, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000, na Lei da Transparência n. 131/2009.

11. DOS ANEXOS:

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência
- **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar
- **Anexo III** – Minuta de Contrato





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 6 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

Gravatal/SC, 05 de setembro de 2025.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 7 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EM ANEXO DIGITALMENTE





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 8 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EM ANEXO DIGITALMENTE





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 9 / 14

Edital

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados voltados à elaboração de estudos, pesquisas e orientação técnica relacionados ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentável do Município de Gravatal/SC.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.926.569/0001-47, situado a Rua Engº Annes Gualberto, 121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx., e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. A presente tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados voltados à elaboração de estudos, pesquisas e orientação técnica relacionados ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental sustentável do Município de Gravatal/SC.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, submete-se o presente contrato às disposições contidas no que couber na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de inexigibilidade de Licitação nº XX/2025;
2. Termo de Referência;
3. Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de XX.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas ou que não constituam o escopo principal do objeto.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 10 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

4.2.1. A subcontratação será permitida com a anuência do Contratante.

4.2.2. A empresa subcontratada deverá observar as obrigações da Contratada principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ X.XXX,XX.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até XX dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A forma de pagamento será a especificada em Edital, anexo ao Contrato.

6. REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constitui Obrigação do CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico do CONTRATADO, facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo todas informações, esclarecimentos e documentos essenciais para realização dos serviços, inclusive, suas instalações quando necessário for, sendo que a omissão de qualquer informação e/ou documento que venha a prejudicar o andamento dos feitos, sejam estes jurídicos e/ou administrativos, ou até mesmo, das negociações extrajudiciais, independente de culpa ou dolo, eximirá o CONTRATADO de qualquer ônus.

7.2. Providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados.

7.3. Enviar a contratada através do endereço eletrônico cópia digitalizada dos documentos por esta solicitada.

7.4. Se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues ao CONTRATADO.

7.5. Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados.

7.6. Guardar segredo de todas as teses desenvolvidas pelo CONTRATADO e demais profissionais, direta ou indiretamente a este ligado.

7.7. Efetuar o pagamento das custas judiciais, extrajudiciais, taxas, emolumentos, autenticações, reproduções e diligências, desde que devidamente comprovadas e atinentes aos serviços prestados.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 11 / 14

Edital

7.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. Demais obrigações dispostas no item 11 do Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 12 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.23. Demais obrigações dispostas no item 10 do Termo de Referência.

9. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 13 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

9.1. São vedadas às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, têm acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

10.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo, ficando o mesmo atrelado ao processo acima epigrafado e proposta de preços e condições de fornecimento dos serviços da parte CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução dos trabalhos, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quinta, de acordo com o critério de produtividade previsto nos respectivos parágrafos.

12. DA PUBLICAÇÃO





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Quando da execução dos serviços, caberá ao(à) CONTRATANTE diretamente, ou a quem vier a indicar, o direito de acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições do presente contrato, conforme artigo 117 da Lei nº 14.11, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2025, à conta da seguinte classificação.

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)
			Total
XX	XX	XX	XX

14.2 Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 do estatuto licitatório.

16. FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gravatal (SC), em de de 2xxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

GESTOR

FISCAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/09/2025 11:11 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p15b07ea98689f>

